



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 001/2017</b>	
<b>Referência e Interessado 10</b>	:	<b>001P – PROTOCOLO N.382055/17 – REQUERIMENTO – AREGRAN – ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DA GRANDE DOURADOS – ADEMIR RIBEIRO MENDONÇA – PRESIDENTE.</b> Solicita utilização de Emissão de Receituário Agrônomo manual, tendo em vista a dificuldade de operacionalização do Sistema CREA Àgil.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Manifesta-se por manter o teor da Decisão CEA n. 1699/2016.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manter o teor da Decisão CEA n. 1699/2016 que Dispõe sobre os procedimentos operacionais para Prescrição de Receituários Agrônomo em caráter temporário, devendo apenas ser alterado o item 12 da mesma, prorrogando desta forma o prazo de 03 de Abril de 2017 para 19 de Junho de 2017. A requerente deverá ser informada do teor desta decisão, destacando que o Crea-MS já esta tomando as providências quanto a operacionalização do Sistema em questão e sua disponibilização imediata aos usuários. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 002/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>007P – PROTOCOLO N. 1460631/16 – OFÍCIO CIRCULAR N. 0131/2017 – CONFEA.</b> Encaminha cópia da Decisão PL-0052/2017, que aprova a participação nas reuniões de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e de Comissões de Ética dos Creas de um Assistente ou de um Assessor Técnico da respectiva Câmara e Comissão do Coordenador Nacional de seu Regional, por este indicado, para o exercício e a primeira reunião do ano seguinte.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por indicar os Assessores Técnicos e Engenheiros Agrônomos Maria Rita Jacinto Rodrigues Por Deus (titular) e Jason Brais Benites de Oliveira (suplente).

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por indicar os Assessores Técnicos e Engenheiros Agrônomos Maria Rita Jacinto Rodrigues Por Deus (titular) e Jason Brais Benites de Oliveira (suplente). Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 003/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>010P - PROTOCOLO N. 2016/140680-1 - ENG. FTAL RAPHAEL PICCOLO FRANCO SILVA.</b> Assunto: Atribuições para Georreferenciamento. Anexo: Processo n. 137.958/12. Interessado: ENG. FTAL RAPHAEL PICCOLO FRANCO SILVA.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por conceder a atribuição para atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme certificado pelo Crea-RS, origem do curso de graduação do interessado.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por conceder a atribuição para atividade de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme certificado pelo Crea-RS, origem do curso de graduação do interessado. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 004/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>002P - PROTOCOLO N. 1459190/17 - OFÍCIO CIRCULAR N. 3908/2016 - CONFEA.</b> Indicação para Medalha de Mérito e Livro do Mérito.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por indicar os seguintes profissionais para **1) Livro do Mérito:** Eng. Agr. FÁBIO MARTINS MERCANTE, **2) Medalha do Mérito:** Eng. Agr. SERGIO ROBERTO RODRIGUES e o Eng. Agr. ANTONIO CARLOS TADEU VITORINO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por indicar os seguintes profissionais para **1) Livro do Mérito:** Eng. Agr. FÁBIO MARTINS MERCANTE, **2) Medalha do Mérito:** Eng. Agr. SERGIO ROBERTO RODRIGUES e o Eng. Agr. ANTONIO CARLOS TADEU VITORINO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 005/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO SF N. 2013000817</b> <b>INTERESSADO: SOLO FORTE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JÂNIO FAGUNDES BORGES**, com o seguinte teor: “ Entendendo que o Auto de Infração foi lavrado em 09/04/2013, recebido pela autuada em 18/04/2013, conforme folha 04 dos autos, quando já havia sido registrado pelo profissional a ART de n. 11415829 em 14/12/2012 referente a infração capitulada, manifestamos pelo cancelamento da NAI e conseqüentemente o arquivamento do referido Auto de Infração. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 006/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015001757</b> <b>INTERESSADO: AGRICENTER AVIACAO AGRICOLA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001757, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 007/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2013005076</b> <b>INTERESSADO: ANGELA MARIA LEITE MALACRIDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005076, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo, tendo em vista que houve a regularização da falta”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 008/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015001773</b> <b>INTERESSADO: ANNA - LAB. DE NEMATOLOGIA, ASSES. E CONSULT. AGRONOMIA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 59 da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001773, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 009/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015001774</b> <b>INTERESSADO: ANNA - LAB. DE NEMATOLOGIA, ASSES. E CONSULT. AGRONOMIA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001774, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 010/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015002144</b> <b>INTERESSADO: COTAG COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS EM GERAL</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: DEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2015002144, e a consequente aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo em virtude da regularização da falta. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 011/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO SF N. 2013005177</b> <b>INTERESSADO: ILDA LIMA DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005177, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que houve a regularização da falta. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 012/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2013005275</b> <b>INTERESSADO: JOAO D ESCOSSIA SEJOPOLES NETTO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005275, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 013/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO SF N. 2014004573</b> <b>INTERESSADO: LUCAS RAGAGNIN OSMAR</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2014004573, bem como pelo seu cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 014/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2013005280</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO ARANTES</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005280, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 015/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015002156</b> <b>INTERESSADO: PROJE FALCO PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002156, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 016/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004091</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004091, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 017/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004092</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004092, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 018/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004094</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004094, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 019/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004095</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004095, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 020/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004100</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004100, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 021/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004105</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004105, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 022/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014004107</b> <b>INTERESSADO: RAIGS REFLOR. AGRON. INVEST. GLOB. SUST. LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004107, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 023/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2013005074</b> <b>INTERESSADO: VALTER HELVIO MATHIAS</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013005074, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 024/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2015002181</b> <b>INTERESSADO: ZULDIMAR ABDO DENARI</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002181, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 025/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003513</b> <b>INTERESSADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003515, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO E AGNALDO MASSAO SATO. Absteve-se de votar: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 026/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003515</b> <b>INTERESSADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003515, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO E AGNALDO MASSAO SATO. Absteve-se de votar: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 027/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003517</b> <b>INTERESSADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003517, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO E AGNALDO MASSAO SATO. Absteve-se de votar: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 028/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003518</b> <b>INTERESSADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003518, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO E AGNALDO MASSAO SATO. Absteve-se de votar: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 029/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003522</b> <b>INTERESSADO: AGRAER AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003522, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO E AGNALDO MASSAO SATO. Absteve-se de votar: MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 030/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003642</b> <b>INTERESSADO: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003642, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 031/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003647</b> <b>INTERESSADO: EDER EVANGELISTA STELATO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003647, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 032/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO SF N. 2014002492</b> <b>INTERESSADO: GETULIO GARCIA DA SILVA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea "a", da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002492, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 033/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003049</b> <b>INTERESSADO: PLANAGRO PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003049, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 034/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014003631</b> <b>INTERESSADO: SONIA DE FATIMA CASÇÃO SANTIAGO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea "a", da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003631, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 035/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014000967</b> <b>INTERESSADO: JOSE ARNALDO DOS SANTOS PRIOR</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea "a", da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “Pede-se procedência do auto de infração e a aplicação da multa prevista na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 036/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO SF N. 2014000966</b> <b>INTERESSADO: MIGUEL DA SILVA NICACIO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea "a", da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima , **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**, com o seguinte teor: “Pede-se procedência do auto de infração e a aplicação da multa prevista na alínea ‘d’ do artigo 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo. ”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 37/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014000814</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000814, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 038/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014000815</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000815, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 039/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014000816</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000816, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 040/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014000817 INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000817, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES  
Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 041/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014000818</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000818, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66 porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 042/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014000851</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000851, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 043/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014000852</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000820, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 044/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014000853</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000853, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 045/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014000866</b> <b>INTERESSADO: PROJEPORA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO ITAPORA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **JULIANA DE MENDONÇA CASADEI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014000866, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, tendo em vista que a falta foi regularizada.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 046/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003900</b> <b>INTERESSADO: ALIANÇA GRÃOS LTDA-ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 59 da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003900, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 047/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014001576</b> <b>INTERESSADO: AURELIO AGOSTINHO RUETE</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001576, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 048/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003391</b> <b>INTERESSADO: BRENO AUGUSTO TERRA PEREIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima , **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003391, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 049/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014004073</b> <b>INTERESSADO: ECOLAB QUIMICA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 58, da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004073, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 050/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014004074</b> <b>INTERESSADO: ECOLAB QUIMICA LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004074, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 051/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014003655</b> <b>INTERESSADO: ELVIS LIMA DELTRIJO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003655, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 052/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014004081</b> <b>INTERESSADO: ERNESTO JOÃO BALDASSO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004081, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 053/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014004077</b> <b>INTERESSADO: FARIA &amp; FARIA LTDA ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 59 da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004077, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 054/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014004082</b> <b>INTERESSADO: FARIA &amp; FARIA LTDA ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º, da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima , **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004082, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 055/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014004083</b> <b>INTERESSADO: FARIA &amp; FARIA LTDA ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004083, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 056/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014004086</b> <b>INTERESSADO: FARIA &amp; FARIA LTDA ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei nº 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004086, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 057/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014004087</b> <b>INTERESSADO: FARIA &amp; FARIA LTDA ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004087, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 058/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003747</b> <b>INTERESSADO: FATIMA REGINA FERREIRA CANTO BOTELHO</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003747, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 059/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003749</b> <b>INTERESSADO: FI WAGSON MARQUES LIMA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003749, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 060/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014002703</b> <b>INTERESSADO: GOLDEN 7 LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 59 da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002703, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘c’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 061/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014001255</b> <b>INTERESSADO: J B PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TECNICA RURAL LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014001255, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau mínimo”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 062/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003644</b> <b>INTERESSADO: JOÃO LUCIANO CHERIN</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003644, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 063/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014003042</b> <b>INTERESSADO: L T N ASSESSORIA AGROPECUARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003042, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 064/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003051</b> <b>INTERESSADO: L T N ASSESSORIA AGROPECUARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003051, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 065/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014003052</b> <b>INTERESSADO: L T N ASSESSORIA AGROPECUARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003052, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 066/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003050</b> <b>INTERESSADO: L T N ASSESSORIA AGROPECUARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Infração art. 1º da Lei n. 6496/77. Recurso: INDEFERIDO.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003050, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 067/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b> <b>PROCESSO REVEL N. 2014003637</b> <b>INTERESSADO: MARIA EUGÊNIA MOREIRA</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003637, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 068/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014003238</b> <b>INTERESSADO: RUDI EBERHART</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea “a” da Lei n. 5194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003248, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 069/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEIS.</b>	
	:	<b>PROCESSO REVEL N. 2014003248</b> <b>INTERESSADO: RUDI EBERHART</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Infração art. 6º, alínea "a" da Lei n. 55194/66. Recurso: INDEFERIDO.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **MATEUS LUIZ SECRETTI**, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014003248, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da lei n. 5194/66 em grau máximo.”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 070/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":</b>	
	:	<b>PROCESSO N. 160085/16</b> <b>INTERESSADO: VE-R MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAR</b>	

**Registro PJ**

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **José Antonio Maior Bono**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa para atividades restritas à AGRONOMIA, tendo como responsável técnico Eng. Agr. EDUARDO JOSÉ DA ROSA, ART n. 1320160006487. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 071/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>6.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM":</b>	
	:	<b>PROCESSO N. 160084/16</b> <b>INTERESSADO: A MONICE AGRÍCOLA - ME</b>	
<b>Setor</b>	:	<b>DAR</b>	

**Registro PJ**

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima , **DECIDIU** por homologar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) **José Antonio Maior Bono**, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa para atividades restritas à AGRONOMIA, tendo como responsável técnico o Eng. Agr. CARLOS ANTONIO DA SILVA – ART – 1320160000221. DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 072/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>a) – CI N. 157/2016 – DFI.</b> Encaminha autuações relacionadas, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados, tendo em vista que os autuados recolheram a multa referente ao Auto de Infração, porém não regularizaram a falta.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens A, B, C, D e E ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao DFI.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens **A, B, C, D e E**, ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao Departamento de Fiscalização - DFI e na montagem do “Workshop sobre o tema: Fiscalização dos Serviços do Grupo AGRONOMIA”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 073/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>b) – CI N. 001/2017 – DFI.</b> Encaminha relatório do Agente Fiscal Alison Leite Pereira, com cópia da ART de n. 1320160052322 do Técnico em Agropecuária LUIZ HENRIQUE CASSARO, na qual encontram-se citadas vários números de cédulas de diferentes instituições financeiras, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens A, B, C, D e E ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao DFI.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens **A, B, C, D e E**, ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao Departamento de Fiscalização - DFI e na montagem do “Workshop sobre o tema: Fiscalização dos Serviços do Grupo AGRONOMIA”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 074/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>c) – CI N. 003/2017 – DFI.</b> Encaminha ART's do Engenheiro Agrônomo DANIEL STOFFEL para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens A, B, C, D e E ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao DFI.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens **A, B, C, D e E**, ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao Departamento de Fiscalização - DFI e na montagem do “Workshop sobre o tema: Fiscalização dos Serviços do Grupo AGRONOMIA”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 075/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>d) – CI N. 004/2017 – DFI.</b> Encaminha a via original do Comunicado de n. 18663 do agente fiscal Edilberto Teles para a Empresa ANTONINI AGROPECUÁRIA LTDA, bem como, a defesa protocolizada neste Conselho sob n. 1459947, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens A, B, C, D e E ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao DFI.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens **A, B, C, D e E**, ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao Departamento de Fiscalização - DFI e na montagem do “Workshop sobre o tema: Fiscalização dos Serviços do Grupo AGRONOMIA”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 076/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>e) – CI N. 007/2017 – DFI.</b> Encaminha a ART n. 11759957 do Eng. Agrônomo ANTONIO EDUARDO DA SILVA, para conhecimento e providências quanto aos procedimentos a serem adotados.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens A, B, C, D e E ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao DFI.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por enviar arquivo compilado, com as Cis listadas aos itens **A, B, C, D e E**, ao e-mails dos Conselheiros da CEA para análise e contribuições quanto aos procedimentos a serem direcionados ao Departamento de Fiscalização - DFI e na montagem do “Workshop sobre o tema: Fiscalização dos Serviços do Grupo AGRONOMIA”. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 077/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>08 – Assuntos Gerais:</b> <b>8.1 – FISCALIZAÇÃO:</b> <b>f) – CI N. 016/2017 – DFI.</b> Em atenção ao parecer emitido na Decisão PL n. 401/2013, relativo as fiscalizações das safras de inverno e verão, solicita discriminar quais as produções enquadram-se nos prazos estabelecidos na referida decisão, visto que tradicionalmente são plantados milho na safra de inverno e soja na safra de verão, porém quando das fiscalizações os Agentes Fiscais estão constando o plantio de outras variedades nesses períodos.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:**

Manifesta-se por orientar o Departamento de Fiscalização - DFI que as culturas e períodos para recolhimento de ART de safras são os mesmos descritos na Decisão PL n. 401/2013.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por orientar o Departamento de Fiscalização - DFI que as culturas e períodos para recolhimento de ART de safras são os mesmos descritos na Decisão PL n. 401/2013. (Ratificar entendimento com a Coordenação da CEA). Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 078/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>003P - PROTOCOLO N. 1459595/16 - OFÍCIO CIRCULAR N. 4078/2016 - CONFEA.</b> Encaminha cópia da Decisão PL-1852/2016, que aprova o Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício de 2017.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por somente tomar conhecimento sobre o assunto.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por somente tomar conhecimento sobre o assunto. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 079/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>005P – PROTOCOLO N. 1459889/16 – OFÍCIO N. 4284/2016 – CONFEA.</b> Respondendo ao Ofício n. 233/2016 – DAT solicitando esclarecimentos a respeito da Decisão PL_0703/2016, que alterou o mérito da Decisão PL-1759/2015, encaminha cópia da Informação n. 0203/2016-GTE alusiva à matéria.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por somente tomar conhecimento sobre o assunto.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por somente tomar conhecimento sobre o assunto. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 080/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>008P – CI N. 240/2016 – DAT.</b> Encaminha para providências a tabela com as Comissões Permanentes, Especiais e Grupos de Trabalho que deverão ser recompostas por ocasião da Sessão Plenária n. 403, em 08/02/2017, para que as indicações sejam analisadas previamente pelas Câmaras Especializadas, objetivando a indicação de Conselheiros que se comprometam efetivamente participar das atividades desenvolvidas.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

**EMENTA:** Manifesta-se por apresentar as indicações durante a reunião Plenária.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por apresentar as indicações durante a reunião Plenária. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**





Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**

<b>Reunião</b>	:	O <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 472ª RO de 08/02/2017</b>
	:	O <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEA/MS nº 081/2017</b>	
<b>Referência e Interessado</b>	:	<b>009P – CI N. 241/2016 – DAT.</b> Encaminha proposta de calendário de reuniões do CREA-MS para o exercício de 2017, a ser aprovado na Sessão Plenária n. 403, de 8/2/2017.	
<b>Setor</b>	:	<b>DAT</b>	

Manifesta em Plenário sobre o assunto.

**EMENTA:**

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por se manifestar em Plenário sobre o assunto. Coordenou a reunião o Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, JUAREZ CASSER DA CUNHA CLEMENTE, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CLEBER JÚNIOR JADOSHI, JORGE WILSON CORTEZ, MATEUS LUIZ SECRETTI, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA E AGNALDO MASSAO SATO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/02/2017.

**Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES**  
**Coordenador da CEA**



Fls.	
Matricula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS**